

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 898, DE 2019

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, para dispor sobre o pagamento do benefício financeiro relativo ao mês de dezembro de 2019 como abono natalino.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Modifique-se a ementa da MP 898/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, para dispor sobre o pagamento, como abono natalino, do benefício financeiro relativo ao mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º Modifique-se o art. 1º da MP 898/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-B. O benefício financeiro de que trata o art. 2º relativo ao mês de dezembro de cada ano será pago em dobro." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Embora o governo federal tenha anunciado o pagamento anual do 13ª salário do programa Bolsa Família, a Medida Provisória 898/2019 que trata do benefício, assegura somente o pagamento da parcela em dezembro do ano de 2019.

Assim, a presente emenda visa garantir que os beneficiários tenham direito ao abono natalino do Bolsa Família no mês de dezembro de cada ano e não somente no ano de 2019.

Sala da Comissão, outubro de 2019.

Deputado PAULO PIMENTA

PT/RS

